



**CONCORRÊNCIA Nº 08/2010
SENAI-DN**

Processo SAP nº. 8876/2010 e CIA 7928/2010	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 23/08/2010	Horário: 15h
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fones 61 3317 9823 – Fax: 61 3317 9124 e 3317 9099 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de consultoria para a realização de avaliação de impacto social** (elaboração de marco lógico de avaliação, ferramentas de análise, pesquisa avaliativa – coleta de dados antes “ex-ante” e após “ex-post” a intervenção do SENAI – análise financeira, análise econômica, análise social e análise da vertente tecnológica) das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.1.1 - Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.2 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **Envelope A – Proposta de Preços**
Concorrência Nº 08/2010
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:

- ✓ **Envelope B – Documentos de Habilitação**
Concorrência Nº 08/2010
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica – Da Empresa**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. Para atendimento ao item 3.7.1. serão considerados pertinentes e compatíveis com o objeto, atestado(s) da empresa licitante que contemplem serviços de consultoria referente:

3.7.2.1. A experiência na realização prévia de pesquisa e avaliação de programas e projetos com ênfase em desenvolvimento de marco ou modelo lógico de avaliação e aplicações de avaliação de impacto com realização das análises indicadas (econômica, financeira e social).

✓ **Qualificação Técnica – Da Equipe**

3.7.3. Apresentar os seguintes documentos relativos ao(s) profissional(is) envolvido(s) com a execução futura do contrato:

- a) Currículo(s) do(s) profissional(is) de que a empresa disporá para execução do objeto deste instrumento, de acordo com as exigências contidas no item 5.6. do Termo de Referência, para a comprovação da experiência do profissional.
- b) Cópia(s) autenticada(s) em cartório do(s) certificado(s) de conclusão do curso, diploma(s) que comprovem a formação do profissional de acordo com as exigências dos itens 5.1.1. e 5.3. do Termo de Referência.

- c) Cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com a empresa licitante.
- d) Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços caberá à licitante, apresentar Termo(s) assinado(s) pelo(s) profissional(is), indicado(s) na alínea “a”, no qual este(s) se compromete(m) a executar, no que lhe couber, os serviços objeto deste certame, para a hipótese de a licitante vir a sagrar-se vencedora.

3.7.4. Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, não poderão ser substituídos, salvo os casos de extrema necessidade, desde que justificado e aceito pelo SENAI. Os profissionais substitutos devem possuir a mesma, ou superior, qualificação técnica daqueles que estão sendo substituídos.

3.7.5. Plano de Trabalho, conforme item 3 do Termo de Referência.

3.7.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo contábil que se segue:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$
--

3.8.1.1. Considerar-se-á idônea financeiramente a licitante que apresentar balanço patrimonial demonstrando o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 01 (um).

3.8.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (*Decreto 6.106, de 30/04/2007*).

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeitos negativos, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5- DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Processos Licitatórios - GPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes A - Propostas de Preços.**

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço e comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5. Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que a

seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6 – JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, o menor preço.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7 – RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇO assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ao Diretor Geral do SENAI/DN.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GPL – Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, Brasília (DF).

7.4.1 – Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8- DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais LICITANTES, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, na medida em que forem realizadas as entregas de cada etapa conforme cronograma abaixo, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Cronograma Físico e Financeiro					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto Final	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Marco Lógico	Vide item 2.1	Máximo de 2(dois) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
2	Ferramentas de Pesquisa	Vide item 2.2.	Máximo de 4(quatro) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
3	Pesquisa Avaliativa	Vide item 2.3.	Máximo de 4(quatro) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
4	Análise Financeira	Vide item 2.4.	Máximo de 8(oito) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
5	Análise Econômica	Vide item 2.5.	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
6	Análise Social	Vide item 2.6.	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
7	Análise Vertente Tecnológica	Vide item 2.7.	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
8	Apresentação dos Resultados	Vide item 2.8	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
TOTAL				100%	R\$ 0,00

9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato.

11 – DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade – 03.03.07.01 - UNINF
- ✓ Centro de Responsabilidade – 3.90.01.01.01.05 – Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o **17/08/2010**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. A Entidade Licitadora se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recursos, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senai.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11 - Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12 - Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Modelo - Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato

Brasília-DF, 06 de agosto de 2010.

Carlos Roberto Miguel
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

“AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAI/DN – EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO”

PREÂMBULO

O SENAI tem por missão institucional promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.

O Painel de Indicadores Estratégicos do Sistema SENAI já contempla o impacto social, no objetivo estratégico: "Contribuir para a inserção profissional de jovens no mercado de trabalho", que tem por indicador o "Taxa de ocupação de egressos no mercado de trabalho", que tem como fonte o Programa de Avaliação Externa do SENAI. Já a avaliação proposta no presente termo de referência propõe avaliar o impacto social da atuação do SENAI como instituição de excelência em educação profissional e como indutor de inovação e tecnologia para a competitividade da Indústria Brasileira.

Por contar entre suas receitas com contribuição compulsória da Indústria, o SENAI é submetido a auditorias externas que têm avançado no acompanhamento das ações da entidade, ultrapassando a verificação das aplicações financeiras dos recursos arrecadados.

Tais órgãos de fiscalização externa almejam conhecer a efetividade das ações executadas, em virtude disso, e também visando a constatação dos resultados efetivos de suas ações, além de informar o alcance de seu desempenho operacional, o SENAI enseja a apresentação dos impactos gerados por seus processos. Por isso, **serão desenvolvidas etapas de avaliação de impacto nas modalidades de educação profissional da entidade**. Tais etapas deverão ser embasadas em um modelo de avaliação de impacto social, o qual contempla as características dos processos praticados pelo Sistema.

A literatura científica define duas formas de se realizar pesquisas avaliativas para aferição de impacto em programas sociais. Avaliações do tipo quase-experimental, nas quais se divide um grupo que sofre a intervenção de um grupo de controle (aquele que não passa pela intervenção) e depois são levantadas e comparadas informações sobre as características e desempenho de ambos os grupos. E avaliações do tipo ex-ante e ex-post, em que se levantam informações sobre os sujeitos em um momento anterior à intervenção e em outro posterior à intervenção. Depois, comparam-se os resultados dos sujeitos nos dois momentos.

Freqüentemente, os gestores de programas sociais e especialistas em avaliação têm assumido como impacto os resultados encontrados a partir da aplicação de uma dessas metodologias. Mas esta é uma visão restrita e desfocada do que seja impacto, elas devem ser percebidas apenas como pesquisas avaliativas. São capazes de aferir exclusivamente os efeitos diretos da aplicação de um programa.

As avaliações de impacto, frutos desse modelo, terão suas bases firmadas no aspecto social e econômico. **A intenção é a de demonstrar os impactos gerados para a sociedade, incluindo aqueles que extrapolam os efeitos diretos dos processos**. Serão investigadas as mudanças comportamentais e culturais e aferido o valor econômico que tais mudanças representam para auxiliar a tomada-de-decisão por parte dos gestores do SENAI-DN, conferindo transparência às ações desenvolvidas e apoiando a defesa de interesses da entidade.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de consultoria para a realização de avaliação de impacto social** (elaboração de marco lógico de avaliação, ferramentas de análise, pesquisa avaliativa – coleta de dados antes “ex-ante” e

após “ex-post” a intervenção do SENAI – análise financeira, análise econômica, análise social e análise da vertente tecnológica) das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a contratação do serviço, o modelo de avaliação de impacto social será dividido em etapas distintas que deverão ser desenvolvidas pela empresa contratada. A divisão em etapas tem por objetivo facilitar o desenvolvimento das avaliações de impacto e permitir flexibilidade ao SENAI sobre que etapa é necessária a cada uma das modalidades de ensino selecionadas para avaliação. Isto porque, permite que diferentes modalidades de ensino sejam avaliadas simultaneamente e cada um de acordo com o grau de maturidade em que se encontra.

Após a realização da pesquisa avaliativa, além da consolidação e análise dos resultados, devem ser associados dados exógenos capazes de gerar padrões de referência para os resultados encontrados e, então, serem empreendidas análises financeiras e econômicas. Apenas desta forma serão verdadeiramente demonstrados os impactos gerados pelo programa social, pois impacto implica em se perceber resultados que extrapolam os efeitos diretos de uma intervenção.

Como exemplo, podemos afirmar que a quantidade de alunos concluintes com aproveitamento satisfatório de um programa de elevação da escolaridade (ex: 50 alunos com aproveitamento satisfatório) seja um efeito direto de uma intervenção do SENAI em educação, e isto pode ser medido por meio de uma pesquisa avaliativa. No entanto, a aferição do valor econômico representado pela quantidade de pessoas que concluíram o curso (ex: R\$ 200.000 em um espaço de tempo de 5 anos) somente é possível pela avaliação de impacto do programa, pois a aferição desse resultado necessita de dados econômicos exógenos ao desenvolvimento do próprio programa.

A consultoria contratada realizará cada uma das etapas, com exceção da coleta de dados contida na pesquisa avaliativa, a qual, caso necessário, será contratada separadamente pelo SENAI-DN. Ainda que a coleta de dados da etapa “pesquisas avaliativas” sejam contratadas junto a outros fornecedores, as estratégias de aplicação serão discutidas com a empresa consultora contratada para aplicação das etapas do modelo de avaliação de impacto.

As atividades contratadas deverão ser desenvolvidas no prazo máximo de **10 (dez) meses**, conforme a seguir discriminado:

2.1. 1ª etapa: Estruturação de modelo lógico para avaliação:

- Estruturação de modelo lógico para avaliação de impacto social;

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **2 (dois) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Marco Lógico de Avaliação desenvolvidos para a Educação Técnica de Nível Médio, modalidades de educação profissional do SENAI:
 - Aprendizagem Industrial Técnica;
 - Habilitação Técnica;
 - Qualificação Profissional Técnica.

2.2. 2ª etapa: Elaboração de ferramentas de análise:

- Elaboração de ferramentas de análise utilizando as bases de dados do SENAI-DN referentes à Educação Técnica de Nível Médio.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **4 (quatro) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Conjunto de Ferramentas de Análise e Pesquisa Elaboradas aprovadas pela UNINF com os seguintes componentes:
 - Escala de eficácia;
 - Instrumentos de coleta de dados (caso necessário);
 - Modelo de análise de dados.
- Análise dos Bancos de Dados já existentes e diagnóstico da necessidade de realização de outras coleta de dados.

2.3. 3ª etapa: Pesquisa Avaliativa:

- Utilização e/ou criação das Ferramentas de Pesquisa;
- Realização de análises estatísticas para a verificação de consistência dos dados, identificação de padrões e possíveis discrepâncias.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **4 (quatro) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Estruturação da Pesquisa Avaliativa (Ex-Ante e Ex-Post) e da Escala de Valores.
- Tabulação dos dados, resultados e cruzamentos realizados em arquivo EXCEL (.xls)

2.4. 4ª etapa: Análise de Custo Eficácia:

- Realização da análise de custo-eficácia.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **8 (oito) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Análise Financeira Realizada (Custo Eficácia da Gestão)

2.5. 5ª etapa: Análise de Custo Benefício:

- Realização da análise de custo-benefício.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Análise Econômica Realizada (Custo Benefício)

2.6. 6ª etapa: Análise Social:

- Realização da análise social;

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Análise Social Realizada (Equidade no Mercado de Trabalho)

2.7. 7ª etapa: Análise da Vertente Tecnológica:

- Realização de estudo acerca da incorporação do aspecto tecnológico na avaliação de impacto social.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Vertente Tecnológica Incorporada à Avaliação de Impacto.

2.8. Apresentação dos Resultados:

- Apresentar à UNINF resultados da avaliação de impacto social da educação técnica de nível médio do SENAI;
- Os relatórios de resultado da análise dos dados da avaliação de impacto social da educação técnica de nível médio deve conter, além do relatório percentual, a elaboração de conjunto de tabelas e gráficos para a apresentação dos resultados da pesquisa e análises quantitativas e qualitativas que facilitem o processo de tomada de decisões pela alta direção do SENAI.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Relatório completo da pesquisa de percepção de imagem em formato WORD (.doc) contendo todos os resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Sumário executivo da pesquisa de percepção de imagem em formato WORD (.doc) contendo os principais resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Material para a realização da apresentação dos principais resultados da pesquisa de percepção de imagem no formato de slides, Power Point (.ppt).

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação e conter desenho preliminar do plano amostral, descrição e detalhamento precisos da metodologia de trabalho a ser empregada para a prestação dos serviços na área de **prestação de serviços de consultoria para a realização de avaliação de impacto social** (elaboração de marco lógico de avaliação, ferramentas de análise, pesquisa avaliativa – coleta de dados antes “ex-ante” e após “ex-post” a intervenção do SENAI – análise financeira, análise econômica, análise social e análise da vertente tecnológica) das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio; demonstrando a sua aplicabilidade e com a indicação das etapas seguintes:

- a) Apresentação com a identificação da licitante;
- b) Entendimento do objeto deste Edital e de seus produtos, conforme definidos no item 2 deste Termo de Referência, e proposta metodológica (planejamento) em conformidade com o item 9 e seus subitens deste Termo de Referência (metodologia). Os produtos gerados e as formas de homologação também devem ser claramente descritos:

b.1) Clara compreensão e domínio do escopo do objeto deste Edital, contemplando a descrição detalhada e precisa do conjunto de etapas e atividades que serão necessárias executar e dos principais aspectos metodológicos que serão empregados no desenvolvimento dos produtos e serviços demandados neste Edital;

b.2) Descrição detalhada e precisa dos produtos que deverão ser entregues, conforme definido no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência;

b.3) Cronograma de execução dos serviços a serem realizados, conforme prazo máximo estabelecido no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência, o qual a licitante se obriga a cumprir, com a alocação da sua equipe técnica, com dimensionamento e alocação adequados em quantidade e tempo de intervenção, bem como com a indicação, mês a mês, dos prazos de entrega de cada produto e etapa relacionados no item 10.1 deste Termo de Referência (Cronograma Físico e Financeiro), contados a partir da assinatura do contrato, cuja vigência é de **12 (doze) meses**;

4. DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2. Para atendimento ao item 4.1. será considerado pertinente e compatível com o objeto, atestado(s) da empresa licitante que contemplem serviços de consultoria referente:

4.2.1. A experiência na realização prévia de pesquisa e avaliação de programas e projetos com ênfase em desenvolvimento de marco ou modelo lógico de avaliação e aplicações de avaliação de impacto com realização das análises indicadas (econômica, financeira e social).

5. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

5.1. A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços de consultoria.

5.1.1. A equipe técnica deverá ser composta, por no mínimo:

a) Um Gerente de Projeto, com as seguintes características:

- Profissional graduado na área de administração, comunicação social, economia ou estatística e pós-graduado em desenvolvimento social ou gestão de projetos sociais ou área correlata, com no mínimo 7 (sete) anos de experiência em pesquisa e avaliação de programas e projetos.

b) Um Analista Sênior, com as seguintes características:

- Profissional graduado na área de administração, comunicação social, economia ou estatística e pós-graduado em desenvolvimento social ou gestão de projetos sociais ou área correlata, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em pesquisa e avaliação de programas e projetos.

c) Um Estatístico, com as seguintes características:

- Profissional graduado em estatística, com registro no Conselho Regional de Estatística, a se responsabilizar pelas ferramentas de análises elaboradas na Etapa 2 do projeto. Este profissional pode ser tanto o Gerente do Projeto, quanto o Analista Sênior, ou um outro profissional que poderá compor a equipe.

5.3. Poderão ainda compor a equipe, outros profissionais graduados em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência relacionada a “pesquisas e avaliação de programas e projetos”.

5.4. Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, não poderão ser substituídos, salvo os casos de extrema necessidade, desde que justificado e aceito pelo SENAI. Os profissionais substitutos devem possuir a mesma, ou superior, qualificação técnica daqueles que estão sendo substituídos.

5.5. Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, conforme item 3.7.3. letra “a” e “b” do edital de licitação.

5.6. A licitante deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter:

a) Nome do profissional;

b) Formação acadêmica, de acordo com as comprovações previstas no item 5.1.1. e 5.3. deste Termo de Referência ;

c) Experiências profissionais, com datas de início e término e resumo dos serviços realizados de acordo com as comprovações previstas no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

6. INSUMOS

6.1. Fica acordado que somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, quando em viagens eventuais para destinos fora de Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação;

6.2. As diárias de hospedagem e as passagens áreas/terrestres dos consultores só serão custeadas pelo processo “Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI” quando expressamente relacionadas às necessidades do serviço contratado.

7. LOCAL E DURAÇÃO DO TRABALHO

7.1. Os consultores da empresa contratada deverão desempenhar suas funções nas dependências da própria empresa. Ocorrerão reuniões a cada final de etapa para a entrega dos produtos, podendo ocorrer no edifício sede do SENAI Departamento Nacional, na cidade de Brasília.

7.2. A empresa contratada deverá cumprir com todas as atividades e produtos requeridos num prazo máximo de **10 (dez) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência.

7.3. Em virtude do recesso de final de ano, o trabalho será interrompido por 3 (três) semanas a partir do dia 22/12/2010 e retomado dia 05/01/2011, sem nenhuma penalidade para a licitante. O prazo de execução, neste caso, fica acrescido de 3 (três) semanas.

7.4. A empresa contratada deverá ficar à disposição da CONTRATANTE por mais **6 (seis) semanas**, a partir da entrega final dos resultados, para suporte técnico ao projeto e a realização de revisões eventuais em análises e procedimentos.

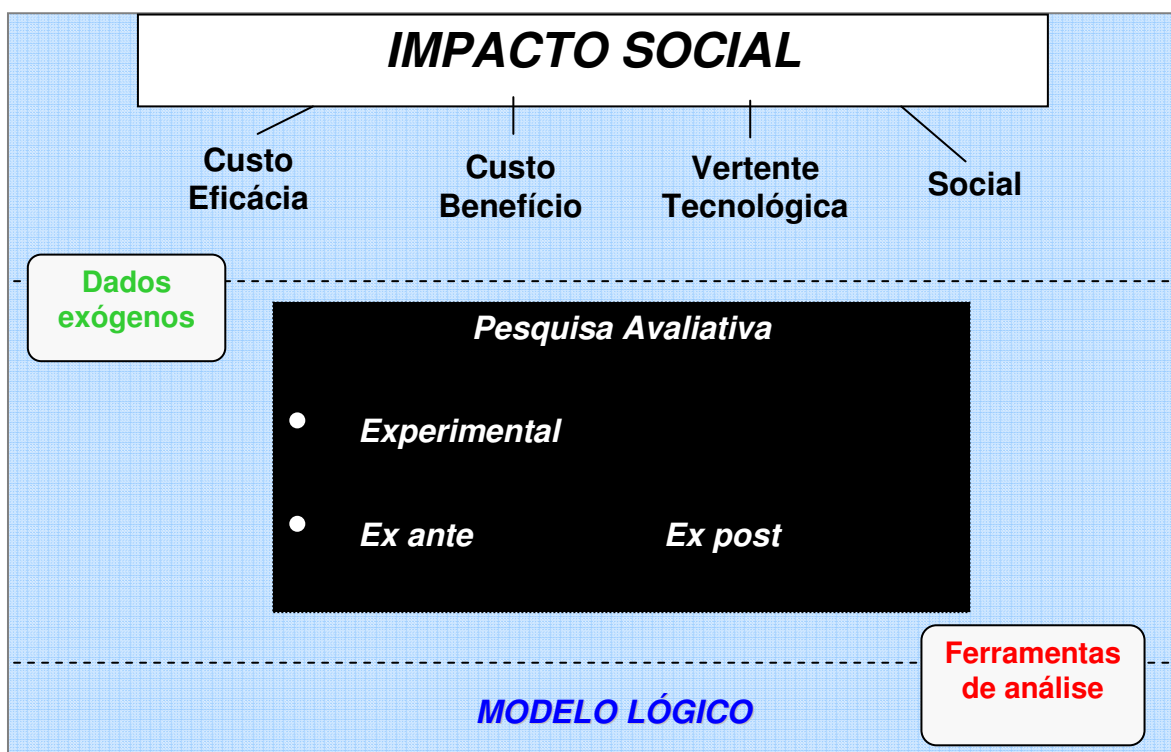
8. LINHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 03.03.07.01 – Gerência Executiva de Informação e Desempenho

Centro de Responsabilidade: 3.90.01.01.01.05 – Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI

9. METODOLOGIA

9.1. A licitante deverá apresentar metodologia de trabalho que seja adequada para a execução e apresentação dos trabalhos definidos no item 2 e seus subitens do Termo de Referência, relativo a **prestação de serviços de consultoria para a realização de avaliação de impacto social** das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio, como definido na representação gráfica no modelo de avaliação de impacto social abaixo:



A estrutura do modelo possui uma lógica vertical, isto é, primeiro deve-se realizar o modelo lógico e as ferramentas de análise para em seguida se empreender a pesquisa avaliativa. Após apurados e consolidados os resultados da pesquisa, devem ser acrescentados dados exógenos e só então se materializarão as análises de custo-eficácia (ou financeira), de custo-benefício (ou econômica) e social.

Como consequência da aplicação de todas as etapas deste modelo torna-se possível a compreensão dos benefícios dos programas sociais para o conjunto da sociedade em que se inserem.

9.2. Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação de instrumentos são reservados ao SENAI-DN, inclusive os banco de dados fornecidos pelo SENAI-DN para as análises.

9.3. Todo e qualquer material coletado ou produzido para análise, publicação ou informações enviadas pelo SENAI, ou mesmo criadas pela empresa de consultoria, relacionados ao Projeto de Avaliação de Impacto Social da Educação Profissional deverão retornar ao SENAI-DN, juntamente com o relatório final de pesquisa.

9.4. A empresa contratada também será creditada nos relatórios publicados a partir das avaliações

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á em **8 (oito) parcelas** definidas conforme quadro abaixo e caberá à Licitante vencedora apresentar a nota fiscal/fatura com a entrega **de cada etapa dos serviços**, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Cronograma Físico e Financeiro					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto Final	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Marco Lógico	Vide item 2.1	Máximo de 2(dois) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
2	Ferramentas de Pesquisa	Vide item 2.2.	Máximo de 4(quatro) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
3	Pesquisa Avaliativa	Vide item 2.3.	Máximo de 4(quatro) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
4	Análise Financeira	Vide item 2.4.	Máximo de 8(oito) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
5	Análise Econômica	Vide item 2.5.	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
6	Análise Social	Vide item 2.6.	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
7	Análise Vertente Tecnológica	Vide item 2.7.	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
8	Apresentação dos Resultados	Vide item 2.8	Máximo de 10(dez) meses após a assinatura do contrato	12,5%	R\$ 0,00
TOTAL				100%	R\$ 0,00

AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL DAS MODALIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO SENAI/DN										
ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1ª - Marco Lógico	X	X								
2ª - Ferramentas de Pesquisa			X	X						
3ª - Pesquisa Avaliativa					X	X	X	X		
4ª - Análise Financeira									X	X
5ª - Análise Econômica									X	X
6ª - Análise Social									X	X
7ª - Análise Vertente Tecnológica									X	X

10.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

10.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

REF. CONCORRÊNCIA 08/2010

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI/DN para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados “A” e “B” do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
SENAI/DN
SBN Quadra 01 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 1º andar
70040-903 – Brasília – DF

Referência: **Concorrência N° 08/2010**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação dos serviços de consultoria para a realização de 6 etapas do modelo de avaliação de impacto social (elaboração de marco lógico de avaliação, ferramentas de análise, pesquisa avaliativa – coleta de dados antes “ex-ante” e após “ex-post” a intervenção do SENAI – análise financeira, análise econômica e análise social) das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio, para o SENAI/DN em integral conformidade com o edital de licitação da Concorrência N° 08/2010.

Serviços/Produtos	Valor Total R\$
Prestação dos serviços de consultoria para a realização de avaliação de impacto social (elaboração de marco lógico de avaliação, ferramentas de análise, pesquisa avaliativa – coleta de dados antes “ex-ante” e após “ex-post” a intervenção do SENAI – análise financeira, análise econômica, análise social e análise da vertente tecnológica) das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio, em integral conformidade com o edital de licitação e seus anexos.	

(valor total por extenso)

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e-mail _____;
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

i) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
j) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN E A EMPRESA

PROCESSO SAP nº 8876/2010 e CIA nº 7928/2010.

CONTRATANTE:

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, representado pelo Diretor Geral **José Manuel de Aguiar Martins**, CPF 027.606.657-04.

CONTRATADA:

- ✓, estabelecido cidade de CEP, telefone (..), e-mail, inscrito no CNPJ sob o nº, que neste ato é representado pelo, CPF/MF:

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo **SAP nº 8876/2010**, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência nº 08/2010**, do tipo menor preço, realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, no edital, seus Anexos e a proposta da contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria para a realização de avaliação de impacto social (elaboração de marco lógico de avaliação, ferramentas de análise, pesquisa avaliativa – coleta de dados antes “ex-ante” e após “ex-post” a intervenção do SENAI – análise financeira, análise econômica, análise social e análise da vertente tecnológica) das Modalidades de Educação Profissional do SENAI/DN – Educação Técnica de Nível Médio,

1.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades contratadas deverão ser desenvolvidas no prazo máximo de 10 (dez) meses, conforme a seguir discriminado:

1.2.1. 1ª etapa: Estruturação de modelo lógico para avaliação:

- Estruturação de modelo lógico para avaliação de impacto social;

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **2 (dois) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Marco Lógico de Avaliação desenvolvidos para a Educação Técnica de Nível Médio, modalidades de educação profissional do SENAI:
 - Aprendizagem Industrial Técnica;
 - Habilitação Técnica;
 - Qualificação Profissional Técnica.

1.2.2. 2ª etapa: Elaboração de ferramentas de análise:

- Elaboração de ferramentas de análise utilizando as bases de dados do SENAI-DN referentes à Educação Técnica de Nível Médio.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **4 (quatro) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Conjunto de Ferramentas de Análise e Pesquisa Elaboradas aprovadas pela UNINF com os seguintes componentes:
 - Escala de eficácia;
 - Instrumentos de coleta de dados (caso necessário);
 - Modelo de análise de dados.
- Análise dos Bancos de Dados já existentes e diagnóstico da necessidade de realização de outras coleta de dados.

1.2.3. 3ª etapa: Pesquisa Avaliativa:

- Utilização e/ou criação das Ferramentas de Pesquisa;
- Realização de análises estatísticas para a verificação de consistência dos dados, identificação de padrões e possíveis discrepâncias.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **4 (quatro) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Estruturação da Pesquisa Avaliativa (Ex-Ante e Ex-Post) e da Escala de Valores.
- Tabulação dos dados, resultados e cruzamentos realizados em arquivo EXCEL (.xls)

1.2.4. 4ª etapa: Análise de Custo Eficácia:

- Realização da análise de custo-eficácia.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **8 (oito) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Análise Financeira Realizada (Custo Eficácia da Gestão)

1.2.5. 5ª etapa: Análise de Custo Benefício:

- Realização da análise de custo-benefício.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Análise Econômica Realizada (Custo Benefício)

1.2.6. 6ª etapa: Análise Social:

- Realização da análise social;

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Análise Social Realizada (Equidade no Mercado de Trabalho)

1.2.7. 7ª etapa: Análise da Vertente Tecnológica:

- Realização de estudo acerca da incorporação do aspecto tecnológico na avaliação de impacto social.

Essa etapa deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Vertente Tecnológica Incorporada à Avaliação de Impacto.

1.2.8. Apresentação dos Resultados:

- Apresentar à UNINF resultados da avaliação de impacto social da educação técnica de nível médio do SENAI;
- Os relatórios de resultado da análise dos dados da avaliação de impacto social da educação técnica de nível médio deve conter, além do relatório percentual, a elaboração de conjunto de tabelas e gráficos para a apresentação dos resultados da pesquisa e análises quantitativas e qualitativas que facilitem o processo de tomada de decisões pela alta direção do SENAI.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 (dez) meses, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Relatório completo da pesquisa de percepção de imagem em formato WORD (.doc) contendo todos os resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;

- Sumário executivo da pesquisa de percepção de imagem em formato WORD (.doc) contendo os principais resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Material para a realização da apresentação dos principais resultados da pesquisa de percepção de imagem no formato de slides, Power Point (.ppt).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços e de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

2.2. Os consultores da empresa contratada deverão desempenhar suas funções nas dependências da própria empresa, ocorrendo reuniões eventuais, no edifício sede do SENAI, Departamento Nacional, na cidade de Brasília.

2.3. A empresa contratada deverá cumprir com todas as atividades e produtos requeridos num prazo máximo de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 e demais subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, para vigorar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contrapartida dos serviços a serem prestados fica convencionada entre as Partes a quantia total de **R\$** (.....), na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência deste instrumento.

4.2. O valor global constante da cláusula anterior será pago pelo **CONTRATANTE** em 08 (oito) parcelas, nos percentuais abaixo descritos:

Cronograma Físico e Financeiro					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto Final	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Marco Lógico	Vide item 2.1	Máximo de 2(dois) meses	12,5%	R\$ 0,00
2	Ferramentas de Pesquisa	Vide item 2.2.	Máximo de 4(quatro) meses	12,5%	R\$ 0,00
3	Vertente Tecnológica	Vide item 2.3.	Máximo de 4(quatro) meses	12,5%	R\$ 0,00
4	Pesquisa Avaliativa	Vide item 2.4.	Máximo de 8(oito) meses	12,5%	R\$ 0,00
5	Análise Financeira	Vide item 2.5.	Máximo de 10(dez) meses	12,5%	R\$ 0,00
6	Análise Econômica	Vide item 2.6.	Máximo de 10(dez) meses	12,5%	R\$ 0,00

7	Análise Social	Vide item 2.7.	Máximo de 10(dez) meses	12,5%	R\$ 0,00
8	Apresentação dos Resultados	Vide item 2.8	Máximo de 10(dez) meses	12,5%	R\$ 0,00
TOTAL				100%	R\$ 0,00

4.3. O valor de cada parcela deste Contrato será pago pelo **CONTRATANTE** no dia 22 (vinte e dois) do mês seqüente à entrega da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos listados no quadro acima, com o necessário aceite por parte do **CONTRATANTE**.

4.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento para que o **CONTRATANTE** possa providenciar os trâmites de pagamento.

4.5. O pagamento se fará mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº., agência, Banco (.....).

4.6. Fica acordado que somente serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas de deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato, quando em viagens eventuais para destinos fora de Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional.
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do **CONTRATANTE**, para as despesas com hospedagem e alimentação.

4.7. As diárias de hospedagem e as passagens aéreas/terrestres dos consultores só serão custeadas pelo processo "Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI" quando expressamente relacionadas às necessidades do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

5.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados e, de acordo com a metodologia, item 9.1 do Termo de Referência, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta.

6.2. Alocar equipe para o atendimento ao **CONTRATANTE**, constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA** em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

6.3. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam

respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

6.4. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornarão co-responsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

6.5. Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.6. Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.7. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

7.1. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal e eventuais sub-contratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** também se obriga a obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do **CONTRATANTE**, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos mencionados na cláusula 7.3 supra, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionadas a **CONTRATANTE** e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento dessa sua obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela UNINF do SENAI a quem compete à gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços objeto deste contrato ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo serviço, para cada dia de atraso.

9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, cumulativamente, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

9.3. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

9.4. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extra-judicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no item 12.1, no prazo previsto.

9.4.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes

9.4.2 - Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos

9.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

9.6. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ 03.03.07.01 - UNINF
- ✓ 3.90.01.01.01.05 – Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

11.3. Os integrantes que compõem a equipe técnica da **CONTRATADA** somente poderão ser substituídos por outros profissionais mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

11.4. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Concorrência nº 08/2010 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta de Preços da CONTRATADA;
- ✓ Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor Geral do SENAI/DN

Contratada

Testemunhas:

Carlos Roberto Miguel – CPF: 021.229.288-91

Fernando de Moraes Correia – CPF: 540.698.587